



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.933, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por Decreto, até o limite de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1026 – Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica
Projeto/Atividade: **2.241**- Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Fundamental
Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

R\$ 110.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 1030 – Expansão e modernização da educação básica
Projeto/Atividade: **2.313** - Expansão, Construção, Manutenção e Adequação da Rede Física - Infantil
Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 11240000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1030 – Expansão e modernização da educação básica
Projeto/Atividade: **2.312** - Expansão, Construção, Manutenção e Adequação da Rede Física - Fundamental
Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Fonte de Recurso: 1124000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

RS 10.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1030 – Expansão e modernização da educação básica

Projeto/Atividade: 2.315 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Fundamental

Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1124000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

RS 10.000,00

Art. 2º Servirão como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior a seguinte dotação:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1028 – Dinamizar o acesso ao transporte

Projeto/Atividade: 2.265 - Transporte Escolar Para Alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

RS 140.000,00

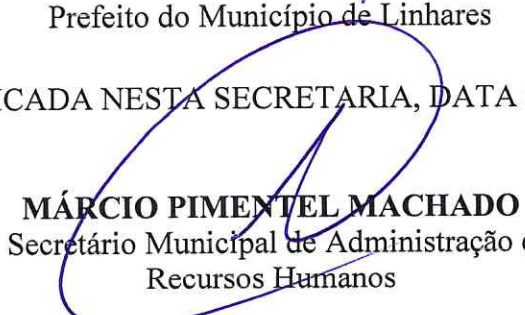
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos